

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**

Edital ATAc/EEL/USP 17/2017

Em sua 74ª reunião ordinária, realizada aos 28 de abril de 2017, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, homologou a inscrição do Dr. Amilton Martins dos Santos, no Concurso de Professor Titular, referência MS-6, junto ao Departamento de Engenharia Química, para as disciplinas: Termodinâmica Química Aplicada (PEQ5303), Fenômenos de Transporte (PEQ5304), Mecanismos de Polimerização (PEQ5315), Caracterização Física de Materiais Poliméricos (PEQ5314) e Planejamento de Experimentos (PEQ5308), nos termos do Edital ATAc/EEL/USP - 50/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.6.2016. A inscrição do Dr. Gustavo Mendes Platt, solicitada nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 80 do Estatuto da USP, foi indeferida pela Congregação, em razão de não haver sido concedido ao Dr. Gustavo Mendes Platt o título de especialista de reconhecido valor. Nessa mesma reunião, foram indicados os seguintes Professores Titulares para compor a Comissão Julgadora deste concurso: Titulares: Paulo Di Mascio - Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Fernando José Barbin Laurindo - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo; Adriana Raffin Pohlmann - Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Ailton de Souza Gomes - Instituto de Macromoléculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Edvani Curti Muniz - Universidade Estadual de Maringá. Suplentes: Claudimir Lucio do Lago - Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Fernando Martini Catalano - Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo; Ana Maria Carmona Ribeiro - Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Sebastião Vicente Canevarolo Junior - Universidade Federal de São Carlos e Cláudio Augusto Oller do Nascimento - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. (2016.1.879.88.3). A referida Congregação indicou o Professor Titular Paulo Di Mascio como Presidente da Comissão Julgadora e, em sua impossibilidade, o Professor Titular Fernando José Barbin Laurindo.

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEARP – 015/2017

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) VAGAS E LISTA DE ESPERA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA PRÓ-ALUNO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS EM 2017/2018 DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO E DE OUTRAS UNIDADES DO CAMPUS RIBEIRÃO PRETO QUE QUEIRAM APROVEITAR OS SELECIONADOS.

1-DA FINALIDADE:

O Programa Pró-Aluno tem por objetivo prover os alunos de graduação das Unidades da USP de recursos básicos de informática, para uso exclusivo nas suas atividades de graduação.

2-DOS OBJETIVOS:

a) Prover as Salas Pró-Aluno de pessoal capacitado para ajudar e orientar os alunos usuários na utilização dos equipamentos e programas instalados;

b) Dar oportunidade para alunos de graduação ampliar seu conhecimento de informática, por meio de treinamento nessa área;

c) Criar vetores de disseminação da cultura de utilização de novas tecnologias de informática para as atividades de ensino-aprendizagem nos cursos de graduação.

3-DO PÚBLICO ALVO:

Estudantes de graduação, de todos os cursos da USP, regularmente matriculados e que tenham completado o primeiro semestre do curso, podem ser candidatos a monitor.

4-DAS ATIVIDADES DO MONITOR:

4.1. - Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação da Sala;

4.2. - Manter a ordem geral da sala, isso inclui:

a) não permitir que se fume na sala;

b) não permitir comida e bebidas dentro da sala;

c) coibir o mau uso dos equipamentos;

d) acionar esquema de abertura e fechamento da Sala (para monitores do primeiro e último turno e em casos especiais);

e) resolver dúvidas dos alunos quanto à utilização dos equipamentos, do sistema operacional e do software disponível.

Note-se que isto não inclui consultoria em programação;

f) relatar problemas com equipamentos ou infraestrutura da Sala ao encarregado local pela sala, anotando e descrevendo os problemas no LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS;

g) observar a utilização dos recursos em geral, controlando o uso abusivo das impressoras ou indevido dos computadores;

h) observar e coibir o uso dos equipamentos pra fins não educacionais.

5-CARGA HORÁRIA:

A carga horária é de 10 horas semanais, em turnos a serem combinados com o encarregado local. É vedado ao monitor desenvolver as atividades de monitoria em mais de uma Unidade.

O monitor não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a Apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, no período de vigência da bolsa.

6-DURAÇÃO DA MONITORIA:

A Monitoria terá a duração de 12 meses, podendo ser estendida por mais 6 meses dependendo de disponibilidade do Programa Pro-Aluno e bom desempenho das atividades nesse período.

O início das atividades de monitoria será em 01/08/2017.

O bolsista poderá se desligar a qualquer tempo do Programa ou ser desligado a qualquer tempo local da Sala Pró-Aluno e/ou Comissão de Graduação. Findo esse período, o aluno será desligado do sistema de monitoria. As substituições de bolsistas que desistiram ou forem desligados, poderão ser feitas somente mediante autorização da Pró-Reitoria de Graduação, no período de vigência do Edital. Independente do prazo de contrato estabelecido nessa subseção, a Pró-Reitoria de Graduação poderá se fazer o direito de extinguir o contrato de monitoria, sendo ele na substituição por outro contrato, ou por não haver condições financeiras por repasse da Reitoria da Universidade de São Paulo.

7-VALOR DA BOLSIA:

Como forma de contraprestação o monitor receberá bolsa mensal no valor R\$400,00 (quatrocentos reais), não vinculado ao salário-mínimo, pela jornada de 10 horas semanais.

8-VAGAS:

Serão contratados quatro monitores para substituição dos que se desligaram da Sala Pró-Aluno localizada na FEA-RP. Poderão ser utilizadas outras que se classificaram para substituições futuras dentro do ano de 2017/2018. Outras unidades do campus poderão utilizar os alunos classificados nesta seleção.

9-SELEÇÃO:

9.1 Os critérios de seleção são os seguintes:

a) Ser aluno devidamente matriculado na graduação e ter completado o primeiro semestre do seu curso no Campus da USP Ribeirão Preto, no momento da convocação;

b) O aluno deve ter no mínimo 12 meses a cumprir de estudos na USP;

c) O aluno não pode ter outra bolsa da USP (conforme item 5), no momento da convocação;

d) O aluno deve ter disponibilidade de horários conforme turnos pré-definidos pelo responsável;

e) O aluno não poderá ter nenhuma penalidade por motivos disciplinares.

9.2 Respeitando os critérios acima, serão analisados os currículos dos alunos estabelecendo pontuações da seguinte forma:

a) Se o aluno é da FEA-RP (resumo escolar do Jupiter) =

b) Se o aluno comprovar experiência de monitoria em laboratório de informática (declaração com papel timbrado e assinatura da escola) = 20 pontos

c) Se o aluno comprovar curso de pacote MS Office (certificado da escola ou histórico escolar) = 10 pontos

d) Se o aluno comprovar qualquer outro curso de informática (certificado da escola ou histórico escolar) = 5 pontos

e) Se o aluno comprovar curso avançado da língua inglesa (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 15 pontos

g) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua francesa (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 10 pontos

f) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua espanhola (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 5 pontos

h) Se o aluno comprovar curso intermediário da língua alemã (certificado da escola ou certificado de proficiência) = 5 pontos

9.3 Em caso de empate serão levados em consideração:

a) Maior tempo exercido de monitoria em laboratório de informática;

b) Maior média de matrícula USP;

c) Maior média Ponderada com reprovações;

d) Mais idosos.

9.4 A inscrição deverá feita de 10/05/2017 às 0:00hs até 25/05/2017 às 23:59hs somente pelo e-mail proaluno@fearp.usp.br, anexando o RESUMO ESCOLAR (Jupiter) e todos os demais COMPROVANTES (certificados e outros) do item 9.2 que diz respeito a pontuação do aluno, incluir também no corpo do e-mail a DATA DE NASCIMENTO. A inscrição será analisada pelo responsável local do Programa Pro-Aluno e estando correta a documentação, será retornado uma resposta por e-mail aprovando a inscrição no processo seletivo.

A convocação dos aprovados deverá ser feita via website da unidade (<http://www.fearp.usp.br>), no dia 31/05/2017, bem como o nome da lista de espera, para possíveis convocações futuras ou aproveitamento por outras unidades do Campus da USP. O encarregado local entrará em contato a partir do dia 01/06/2017 para verificar disponibilidade de horários e solicitação de entrega dos documentos originais.

10-TREINAMENTO

O treinamento com selecionados será feito na sala da PRÓ-Aluno da FEA-RP no dia 31/07/2017 às 15:00h.

11-DA FREQUÊNCIA:

As faltas podem ser compensadas, a critério do encarregado local. Em caso de não compensação serão descontadas do valor da bolsa.

O monitor que tiver frequência abaixo de 75%, sem justificativa, poderá ser desligado do Programa a pedido do encarregado local.

12-DAS FÉRIAS:

Essa Bolsa não oferecerá ao monitor direito a recesso remunerado.

13-DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA SALA PRÓ-ALUNO:

Nos períodos em que a Sala Pró-Aluno estiver fechada por qualquer motivo ou por razão de férias coletivas ou, eventualmente, durante as férias letivas normais, o monitor não receberá qualquer pagamento.

14-DA AVALIAÇÃO:

Ao final de cada semestre letivo, o desempenho de cada um dos monitores será avaliado pelo encarregado local da sala que enviará relatório à Comissão de Graduação, à Pró-Reitoria de Graduação.

15-DO DESLIGAMENTO:

O desligamento do aluno do Programa poderá ocorrer antes do prazo de um ano nos seguintes casos:

- Quando o número de créditos obtidos no semestre letivo for inferior a truncamento;

- Abandono ou conclusão do curso;

- Por desrespeito ao Código de Ética (documento entregue no ato da contratação) ou comportamento incompatível com as responsabilidades da função;

- Baixa avaliação obtida pelo monitor, conforme avaliação do encarregado local e/ou Comissão de Graduação;

- Por solicitação do aluno, devidamente justificada.

Após o desligamento, os alunos da lista de espera serão chamados para manifestação de interesse em substituir os desligados.

16-DISPOSIÇÃO FINAL:

Casos omissos neste Edital serão examinados pela STI e em última instância pela Pró-Reitoria de Graduação.

17-DA AVALIAÇÃO:

Os programas das disciplinas são os seguintes:

EDM0400 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0401 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0402 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0403 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0404 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0405 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0406 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0407 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0408 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0409 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0410 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0411 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0412 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0413 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0414 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0415 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0416 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0417 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0418 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0419 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0420 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0421 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0422 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0423 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0424 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0425 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0426 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0427 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0428 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0429 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0430 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0431 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0432 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0433 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0434 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0435 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0436 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0437 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0438 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0439 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0440 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0441 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0442 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0443 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0444 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0445 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0446 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0447 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0448 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0449 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0450 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0451 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0452 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0453 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0454 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0455 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0456 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

EDM0457 – Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais;

3. O campo da educação e a modalidade transversal da educação especial - um espaço para o diálogo;

4. Apresantar as bases legais e políticas da Educação e da Educação Especial desde 1996;

5. A interação entre educação e saúde: estudo de caso e/ou plano de intervenção.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Educação, baixado pela Resolução 4046, de 19/11/1993.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional, ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

III – Comprovação de que é professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou ter certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – título de eleitor;

VI – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03

II) prova didática - peso 03

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA)

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 1